

LEI Nº 100

DISPÕE SÔBRE: Concede auxílio para diferença de caixa.

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ao funcionário que, no desempenho de suas funções como pagador ou tesoureiro, pagar ou receber em moedas corrente, será concedido auxílio fixado em 10% (dez por cento) do padrão de seu vencimento, mensalmente, para compensar diferença de caixa.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta da verba própria do Orçamento para o exercício de 1 969, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1 969.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 28 de novembro de 1 968.

Elisio Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabay na data supra.

Josias de Oliveira Leite  
Resp/ pelo exp. de Secretaria